



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 21/2026 PROEX/IFAC

Processo nº 23244.003868/2026-41

EDITAL Nº 21/2026 - PROEX/IFAC**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALUNAS DO PROGRAMA BOLSA-FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL - SENA MADUREIRA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e nomeado por meio do Decreto de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), edição 190, seção 2, página 01, em 1º de outubro de 2024, resolve, em conformidade com as disposições da legislação vigente, tornar público, por meio deste edital, a abertura do Processo de seleção de alunas para ingresso nos cursos de formação inicial e continuada, na modalidade presencial do Programa Mulheres Mil, oferecidos pelo Ifac, através da Pró-Reitoria de Extensão - Proex em Sena Madureira.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de alunas que irão participar dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil + Cuidados.
- 1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
 - 1.2.1. A Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, que institui o Programa Mulheres Mil.
 - 1.2.2. O Ofício Circular Nº 126/2025/GAB/SETEC/SETEC-MEC - Chamada Pública de Adesão à Pactuação da Bolsa-Formação – Política de cuidados Mulheres Mil.
 - 1.2.3. Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012 e suas alterações na Resolução nº 06/2013, que altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11/11/ 2011 e Resolução Ifac nº 03/2018.
 - 1.2.4. Lei nº 12.513 de 26/10/2011, instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)
 - 1.2.5. Portaria do MEC nº 817 de 13/08/2015, dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), regulamentando o custeio de cursos e procedimentos técnicos no SISTEC.
 - 1.2.6. Lei nº 15.069 de 23 de dezembro de 2024, que institui a política nacional de cuidados.
 - 1.2.7. Decreto nº 12.562/2025, que institui o Plano Nacional de Cuidados.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) por meio da Portaria de Pessoal IFAC nº 470, de 09 de março de 2026.
- 1.4. Este processo seletivo seguirá as normas e condições estabelecidas neste Edital, e nenhuma candidata poderá alegar desconhecimento para isentar-se de qualquer responsabilidade. O descumprimento das regras dispostas implicará na perda da vaga.

2. DO CURSO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

- 2.1. O Programa Mulheres Mil + Cuidado ofertará gratuitamente cursos de qualificação profissional para Mulheres, com idade a partir de 16 anos, mulheres cisgênero, mulheres transgênero e travestis, que se encontrem em condição de vulnerabilidade social e econômica.
- 2.2. O Edital prevê o pagamento de assistência estudantil às beneficiárias, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 4º da Lei nº 12.513, de 2011 e deverá obedecer o regramento da Portaria/MEC nº 817/2015.
- 2.3. Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas, distribuídas conforme os quadros a seguir:

Cruzeiro do Sul						
NOME DO TURMA /CURSO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	IDADE MÍNIMA	PREVISÃO DE INÍCIO
Alimentação Escolar	200h	Noturno	30	- Ensino Fundamental II (6º a 9º) – Completo - Ser cadastrada no Programa Bolsa Família e/ou no CadÚnico	16 anos	31/08/2026

Assistente Escolar	200h	Noturno	30	• Ensino Fundamental II (6º a 9º) – Completo • Ser cadastrada no Programa Bolsa Família e/ou no CadÚnico	16 anos	31/08/2026
---------------------------	------	---------	----	---	---------	------------

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas conforme o item 2.3, com datas definidas no cronograma, item 8.

3.2. A inscrição, matrícula e todas as etapas deste Processo Seletivo serão **GRATUITAS**.

3.3. A candidata deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas na Ficha de Inscrição, disponível no **ANEXO I** deste Edital.

3.4. Para efetuar a inscrição, a candidata deverá comparecer nos locais de inscrição e apresentar documentação completa (original e cópia) exigida no item 3.8.

3.5. As inscrições serão realizadas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua Virgulino de Alencar - 281 - Bairro Pista, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.

3.6. Para se inscrever, a candidata deverá:

- Preencher e assinar o Formulário de Pré-Matrícula, acompanhado dos documentos descritos no item 3.8;
- Apresentar comprovação de Ensino Fundamental conforme requisito mínimo estabelecido no item 2.3, bem como comprovar idade mínima de 16 anos, no ato da inscrição, conforme indicado no item 3.8;
- Estar cadastrada no Programa Bolsa Família ou no CadÚnico, conforme estabelecido no item 3.8;

3.7. A candidata deverá se inscrever apenas uma vez no processo seletivo. É importante ressaltar que a candidata não poderá ter duas matrículas ativas e simultâneas em cursos financiados pelo Programa Bolsa Formação, conforme disposto na Portaria nº 817/2015 do MEC.

3.8. No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar os documentos originais listados abaixo e preencher a ficha de inscrição (**ANEXO I**):

- Comprovante de nível de escolaridade: Declaração, autodeclaração (**ANEXO II**), histórico ou certificado (frente e verso do documento);
- Documento de identificação com foto: Aceitam-se como documentos válidos: Carteira Nacional de Habilitação (conforme a Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (frente e verso do documento);
- CPF: Cópia da frente do documento, caso não conste no documento de identidade;
- Número de Identificação Social (NIS/PIS): Se houver;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovação de inscrição no CadÚnico e/ou comprovante de beneficiário ativo do Programa Bolsa Família fornecido pelas Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios.

3.9. Não será aceitas inscrições fora do período estabelecido no cronograma, item 8.

3.10. A candidata é a única responsável pelo correto preenchimento do Formulário de inscrição. A constatação de informações incorretas ou inverídicas resultará no cancelamento da inscrição e na desclassificação da candidata deste Processo Seletivo.

3.11. A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social no município de Sena Madureira atuará como Pólo de Apoio para atendimento às candidatas, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. As vagas serão preenchidas mediante a apresentação da documentação exigida no item 3.8.

4.2. São critérios classificatórios:

- Situação de risco;
- Situação de trabalho;
- Renda familiar;
- Nº de coabitantes; e
- Faixa etária.

4.3. A classificação da candidata será mediante a pontuação dos critérios classificatórios conforme quadro abaixo. A candidata só poderá obter uma única pontuação em cada critério:

Situação Socioeconômica	
SITUAÇÃO DE RISCO	
Critério A	Pontos
Sim	3
Não	0
SITUAÇÃO DE TRABALHO	
Critério B	Pontos
Trabalho formal	1
Trabalho informal	2
Desempregada	3
RENDA FAMILIAR	
Critério C	Pontos
Até 3 salários mínimos	1
2 salários mínimos	2
1 salário mínimo	3
Menos que um salário mínimo	4
Apenas bolsa família	4
Nº DE COABITANTES	
Critério D	Pontos
1 - 2	1
3 - 5	2
6 - 8	3
Mais de 8	4
FAIXA ETÁRIA	
Critério D	Pontos
16 a 25	1
26 a 35	2
36 a 45	3
46 a 55	4
56 a 65	5
Acima de 66	6
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	20

4.4. Em caso de empate das candidatas, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

- I - Morar na comunidade em que o curso será ofertado;
- II - Maior pontuação na situação de risco;
- III - Maior pontuação na situação de trabalho;
- IV - Maior faixa etária.

4.5. As candidatas da lista de espera serão convocadas por meio de publicação no site: <https://www.ifac.edu.br>, em caso de desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas do curso por município.

4.6. A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social no município de Sena Madureira será responsável pela mobilização e seleção das participantes.

5. DO RESULTADO

5.1. Todas as publicações e resultados serão divulgados no site: <https://portal.ifac.edu.br/>, conforme o cronograma previsto, e também estarão disponíveis nos murais da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

5.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar todas as etapas do processo seletivo, incluindo prazos e procedimentos, que estarão disponíveis no site: <https://portal.ifac.edu.br/> e nos murais da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderá ser interposto recurso nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, conforme item 8.

6.2. Para impugnação contra este edital, deverá ser preenchido o requerimento de impugnação do Edital (**ANEXO VI**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para mulheresmil.selecao@ifac.edu.br nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, conforme item 8.

6.3. Para recorrer contra o resultado preliminar, a candidata que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo estipulado no cronograma, mediante o preenchimento do Requerimento de Recurso contra o resultado Preliminar (**ANEXO VII**), que deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: mulheresmil.selecao@ifac.edu.br.

6.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

6.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.6. A Comissão responsável pelo processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Os recursos interpostos fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado nos itens 6.2 e 6.3, não serão aceitos.

6.8. O resultado dos recursos serão divulgados na área do Edital, no endereço eletrônico: <https://portal.ifac.edu.br/>, sendo também publicado nos murais da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH).

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. As candidatas que faltarem por dois dias consecutivos na primeira semana de curso perderão o direito à vaga, sendo convocada a próxima candidata da lista de espera.

7.2. As candidatas contempladas nas vagas ofertadas, descritas no resultado final, terão suas matrículas efetuadas através da Carta de Convocação no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFAC).

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	20/07/2026
Pedido de Impugnação do Edital	21 a 23/07/2026
Publicação do resultado de impugnação contra o Edital	24/07/2026
Período de inscrições	27/07/2026 a 10/07/2026
Encaminhamento da lista das pré-matrículas ao Ifac	14/08/2026
Publicação do resultado preliminar	17/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	18 E 19/08/2026
Publicação do resultado após análise do recurso, homologação do resultado final e convocação das alunas selecionadas.	24/08/2026
Previsão de início dos cursos	31/08/2026

9. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

9.1. Os cursos serão realizados no município de Sena Madureira, exclusivamente na modalidade presencial.

9.2. Os cursos terão início conforme descrito no Cronograma (item 8), podendo esta data ser alterada a critério do Ifac.

9.3. O Ifac se reserva o direito de oferecer turmas do curso, desde que sejam preenchidas pelo menos 80% das vagas disponíveis.

9.4. A média para aprovação nos cursos será de, no mínimo, 75% de frequência mensal registrada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

9.5. A aluna deverá registrar sua presença nas listas de frequência disponibilizadas no Sistec, como requisito para validação do recebimento do auxílio estudantil.

9.6. As faltas nos cursos implicará em desconto direto no auxílio estudantil, calculado por dia de ausência.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. A certificação será realizada pelo Ifac, mediante o cumprimento, por parte da aluna, das condições estabelecidas no item 9.4 e o preenchimento da avaliação do curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço eletrônico: mulheres.mil@ifac.edu.br.

11.2. Qualquer alteração nas disposições estabelecidas neste Edital será divulgada no site: <https://portal.ifac.edu.br/>.

11.3. A candidata que, a qualquer tempo, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, por omitir informações, torná-las inverídicas, ou fraudá-las e/ou falsificá-las, será eliminada do processo seletivo, resultando no cancelamento da matrícula no Ifac, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Ifac, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

11.6. A validade deste edital está vinculada a disponibilidade orçamentária prevista no Plano de Trabalho do **TED nº 986293/2026/SETEC**.

11.7. Em caso de nova pactuação por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), o Ifac deverá publicar novo edital, uma vez que cada certame está vinculado exclusivamente ao respectivo instrumento de pactuação.

12. DOS ANEXOS

- 12.1. Os anexos deste Edital estão disponíveis no link: https://drive.google.com/drive/folders/1N1_BDIGgHUqk7TsBsgQm4QfaaFi7YFvF?usp=drive_link
- 12.2. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
- 12.3. ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE
- 12.4. ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
- 12.5. ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM PESSOAL
- 12.6. ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS, TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO
- 12.7. ANEXO VI - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL
- 12.8. ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DE LIMA CABRAL, Pró-reitor(a) de Extensão em exercício**, em 20/07/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 20/07/2026, às 21:01, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400338** e o código CRC **5EC5B94E**.

ANEXOS
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO:

- ☐ AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- ☐ ASSISTENTE ESCOLAR

Data da inscrição: ____/____/____

Local da inscrição:

☐ Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua Virgulino de Alencar - 281 - Bairro Pista, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.

1) Nome completo: _____

2) Idade: _____

3) Data de Nascimento ____/____/____

Se menor de 18 Anos:

CPF do Responsável: ____/____/____ - ____

Nome do Responsável _____

NIS do Responsável: _____

4) RG: _____

5) CPF: _____

6) Naturalidade: _____

7) Telefone de contato: _____

8) E-mail: _____

9) ENDEREÇO DA CANDIDATA:

Rua: _____ N° _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

10) Identidade de gênero:

- ☐ Mulher Cis (Identifica-se como mulher, gênero que lhe foi atribuído ao nascer)
- ☐ Mulher Trans (Identifica-se como mulher, diferente do gênero que lhe foi atribuído ao nascer)
- ☐ Não binário (Pessoa que não se identifica com o binarismo Homem ou Mulher)
- ☐ Travesti (Pessoa que difere do gênero que foi designada à pessoa no nascimento, assumindo, portanto, um papel de gênero diferente daquele da origem do seu nascimento)
- ☐ Prefere não declarar
- ☐ Não sei informar

11) Cor/Raça:

- ☐ Preta
☐ Branca
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Não Declarada

12) Estado Civil:

- ☐ Casada
☐ Solteira
☐ União Estável
☐ Divorciada/Separada/Desquitada

13) Escolaridade:

- ☐ Apenas Alfabetizada: leio e escrevo
☐ Ens. Fund. Incompleto
☐ Ens. Fund. Completo
☐ Ens. Médio Incompleto
☐ Ens. Médio Completo

14) Possui Deficiência:

- ☐ Sim
☐ Não

15) Tipo de Deficiência:

- ☐ Mental
☐ Visual
☐ Física
☐ Múltiplas
☐ Alta Habilidade
☐ Outras

16) Benefício:

- ☐ Bolsa Família
☐ Outros- derivados do Bolsa Família
☐ Não recebo

17) Composição Familiar Nº. de Membros que moram junto com você na mesma casa: _____**18) Renda total Familiar (em salário mínimo):**

- ☐ Até 3 salários mínimos
☐ 2 salários mínimos
☐ 1 salário mínimo
☐ Menos que um salário mínimo
☐ Apenas bolsa família

19) Situação de Trabalho:

- ☐ Trabalho formal
☐ Trabalho informal
☐ Desempregada

*Trabalho formal: Tem contrato de trabalho e registro na Carteira Profissional - CLT

*Trabalho informal: consiste no desenvolvimento de qualquer atividade remunerada, mas sem vínculo empregatício, ou seja, o trabalhador é autônomo.

20) Situação de Risco:

- ☐ Sim
☐ Não

*Estar em situação de risco significa ter os direitos violados, ou estar em situação de contingência (pessoa com deficiência ou idosa necessitando de atendimento especializado), Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

21) Se você respondeu 'SIM' à pergunta anterior, selecione a(s) situação(ões) de vulnerabilidade ou violação de direitos em que se encontra:

- ☐ Violência doméstica e familiar (física, psicológica, moral, patrimonial ou sexual)
☐ Falta de acessibilidade ou necessidade de atendimento especializado (pessoa com deficiência)
☐ Idosa em situação de negligência, abandono ou vulnerabilidade
☐ Extrema pobreza ou falta de condições de subsistência (contingência social)
☐ Outra situação. Especifique: _____

Assinatura da Candidata

Assinatura do(a) Representante da Secretária

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, em conformidade com as normas do Programa Mulheres Mil e do Edital nº 21/2026/PROEX/IFAC, que cursei até a _____ (série/ano) e concluí no ano de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações fornecidas são de minha total responsabilidade e que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às sanções previstas em lei, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Sena Madureira, Acre, _____ de _____, de 2026.

Assinatura da Candidata

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu, _____, portadora do RG nº _____, CPF _____, nascida na data, ____/____/____, AUTORIZO expressamente que o Ifac, em razão do processo seletivo para seleção de candidatas ao Curso de Formação Inicial do Programa Mulheres Mil, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame, seus desdobramentos e futuras pesquisas sobre o Programa Mulheres Mil, enquanto política pública, como articuladora para a inserção de mulheres no mercado de trabalho, estímulo à educação formal e inclusão social, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

A candidata está ciente que poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º, combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018. Também que esses dados serão utilizados para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, pontuação obtida, para pesquisas futuras e relatórios administrativos necessários para comprovação da efetivação administrativa e pedagógica do Curso oferecido.

Sena Madureira, Acre, _____ de _____, de 2026.

Assinatura da Candidata

ANEXO IV
TERMO DE CONSENTIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM PESSOAL

Eu, _____, portadora do RG nº _____, CPF _____, nascida na data, ____/____/____, AUTORIZO expressamente que o Ifac, a utilizar imagens pessoais produzidas nas atividades pedagógicas, nas salas de aula e nas atividades extracurriculares, durante a execução do Curso de Formação Inicial do Programa Mulheres Mil, para fins de relatórios, pesquisas e produção acadêmica. A candidata está ciente que poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, enviada à Coordenação do Curso em questão.

Sena Madureira, Acre, _____ de _____, de 2026.

Assinatura da Candidata

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS, TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Sena Madureira, Acre, _____ de _____, de 2026.

Assinatura da Candidata

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL Nº 21/2026

Nome Completo:
CPF:
E- mail:
Telefone Celular:
Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº/2026, venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:
Fundamentação:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da candidata

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 21/2026

Nome da Candidata:
Município/Localidade : () Rio Branco () Rio Branco/Transaccreana () Cruzeiro do Sul () Sena Madureira

() Xapuri
() Tarauacá

CPF:

Telefone Celular:

Recurso contra:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)